



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 430/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 333.581,88 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 430/2025, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração de metas financeiras do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 333.581,88 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), na estrutura da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS .

Conforme exposto na Mensagem e na Justificativa, os recursos destinam-se, dentre outros pontos ao pagamento do termo aditivo do Contrato nº 115/ADM/2025, referente à reforma da sede do CREAS, no valor de R\$ 329.552,55; à manutenção predial das unidades CREAS 2, Casa da Criança e Casa do Adolescente; à aquisição de materiais permanentes (cadeiras, armários, ar-condicionado) para diversos setores da SEMAS; ao atendimento da entidade Associação Fonte de Luz, por meio do aditivo do termo de fomento nº 002/ADM/2025, no valor de R\$ 8.776,08 .

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A abertura de crédito adicional suplementar encontra respaldo nos arts. 41, I; 42; e 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme expressamente citado no texto do projeto . O projeto também apresenta declaração de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), garantindo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes .

A suplementação é necessária para assegurar: pagamento do aditivo da reforma do CREAS – R\$ 329.552,55; manutenção predial de diversas unidades socioassistenciais; aquisição de materiais permanentes para setores da SEMAS; repasse à Associação Fonte de Luz – R\$ 8.776,08; ajustes internos de dotações para execução imediata das ações socioassistenciais previstas . A justificativa evidencia que os valores são imprescindíveis para continuidade das ações essenciais da política de assistência social.

O impacto financeiro total corresponde a R\$ 333.581,88, integralmente coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias da própria SEMAS, conforme tabela de redução presente no projeto . Os recursos serão destinados especificamente para: Reforma da sede do CREAS (Contrato 115/ADM/2025) – R\$ 329.552,55; Manutenções prediais das unidades CREAS 2, Casa da Criança e Casa do Adolescente; Aquisição de materiais permanentes (cadeiras, armários de aço, ar-condicionado) para CRAS 1, CRAS 2, CRAS 3, Sede Administrativa e Conselhos; Aditivo do termo de fomento para a Associação Fonte de Luz – R\$ 8.776,08; Ajustes complementares nas ações de gestão dos serviços da rede socioassistencial. O impacto financeiro é devidamente declarado e compatível com o orçamento vigente, não gerando desequilíbrio fiscal.

O projeto solicita tramitação em urgência especial, motivada pela necessidade de execução ainda no exercício de 2025 e pela exigência de regularidade contábil imediata para empenho das despesas citadas .

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 430/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, estando de acordo com as normas da Lei nº 4.320/1964, da LRF e com as peças de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA). A suplementação permitirá a continuidade e execução de ações essenciais da assistência social, especialmente quanto à reforma do CREAS e atendimento de unidades e entidades vinculadas à proteção social.

IV – RECOMENDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 430/2025, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a continuidade das políticas públicas socioassistenciais do município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR